

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



**PROCESSO n° 065/2021**  
**PROCEDIMENTO n° 022/2021**  
**DISPENSA n° 022/2021**  
**CONTRATO n° 065/2021**

**O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, CNPJ (MF) N° 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALVINO JOSE DE CARVALHO 80007384149**, com sede na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Flor Arroz Projetada 01, s/n, Bairro Novo Milênio, CEP: 64.685-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 26.654.171/0001-28, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA- PI, da Dispensa n° 022/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 065/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133/2021, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em carro de som de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 065/2021, Procedimento n° 022/2021, sob a modalidade Dispensa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 065/2021, Procedimento n° 022/2021, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos providos dos fundos: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



Corinto Machado de Matos Neto  
CPF: 831.325.763-20  
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar.

A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção do objeto ora licitado, bem como pelas despesas de emplacamento, seguro e outras despesas relacionadas ao fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

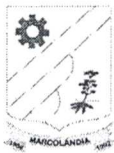
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Prefeitura M.  
PI-PI  
Vice



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/2021 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia (PI), 17 de maio de 2021.

*Corinto Machado de Matos Neto*

**Corinto Machado de Matos Neto**  
Prefeito Municipal

*Alvino Jose de Carvalho*

**ALVINO JOSE DE CARVALHO 80007384149**  
CNPJ: 26.654.171/0001-28.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Amanda Emilly Pauci Lima*

CPF: *076.972.333-04*

Nome: *Luiz de Silva Junior*

CPF: *025-559-573-59*





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Portfria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
prefmarcolandia@gmail.com  
ADM. 2021-2024



Id:030E9784C6463B0  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Portfria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



### CAPÍTULO 3 - ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 8º — O Fórum Permanente comporá sua diretoria com os seguintes membros:

- Coordenador Geral;
- Coordenador Adjunto
- Secretário Executivo;

Art. 9º — Compete à Coordenação:

- Coordenar as atividades da Secretaria Executiva;
- Coordenar e direcionar as ações necessárias para atingir as metas estabelecidas no PDS;
- Apresentar ao Fórum relatório dos resultados alcançados pelo PDS;
- Enviar todos os esforços à continuidade dos objetivos do PDS;
- Solicitar a revisão dos objetivos e metas do PDS, quando estes forem cumpridos ou superados.

Art. 10 — Compete à Secretaria Executiva:

- Administrar as instalações físicas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos e reuniões;
- Fazer cumprir o calendário das reuniões do Fórum;
- Anotar a memória das reuniões, distribuí-las a todos os membros do Fórum e divulgá-las no site da Agenda 21;
- Executar as atividades ordinárias da Agenda 21 Local;

Art. 11 — Qualquer um dos representantes das entidades do Fórum em situação regular de voto, conforme disposto no Art. 5º deste Regimento, poderá concorrer aos cargos da diretoria, eleito por maioria simples em Assembleia Geral convocada para esse fim.

§1º — A diretoria do Fórum terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução por igual período.

§2º — As ausências dos titulares da diretoria do Fórum serão supridas por seus suplentes ou por membros do Fórum indicados pelos titulares, quando das impossibilidades do suplente.

### CAPÍTULO 4 - DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12 — O fórum da Agenda 21 de Marcolândia terá uma Assembleia Geral ordinária semestral, que será pública e amplamente divulgada para discussão de temas, deliberações e principalmente para a eleição dos membros do Fórum.

Art. 13 — A Assembleia Geral ordinária semestral do Fórum será conduzida pela Secretaria Executiva.

Art. 14 — As Assembleias Gerais ordinárias são soberanas sobre as decisões tomadas pelo Fórum da Agenda 21 de Marcolândia.

Art. 15 — No interregno das Assembleias Gerais ordinárias, o Fórum, a Coordenação Geral e a Secretaria Executiva se reunirão quantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 16 — Todas as discussões e deliberações das Assembleias Gerais serão registradas em ata, lidas e aprovadas na reunião seguinte.

Art. 17 — Todas as discussões e deliberações das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão lavradas em ata e aprovadas nas reuniões do Fórum.

### CAPÍTULO 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 — Este Regimento poderá ser modificado, a qualquer tempo, por dois terços dos membros do Fórum em reunião ou assembleia extraordinária convocada para este fim.

§1º — As propostas de emendas a este Regimento serão recebidas pela Presidência divulgada entre os membros do Fórum o teor das propostas de emendas recebidas.

§2º — A Presidência divulgará entre os membros do Fórum o teor das propostas de emendas recebidas.

Art. 19 — O prazo de vigência do Fórum da Agenda 21 de Marcolândia é indeterminado.

Art. 20 — Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 21 — Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, 17 de maio de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 065/2021, Procedimento nº 022/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, em 17 de maio de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

Id:073829E165026395



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Portfria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 065/2021

PROCESSO Nº: 065/2021

DISPENSAS Nº: 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: ALVINO JOSE DE CARVALHO 80007384149, CNPJ: 26.654.171/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.

VALOR: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcolândia - PI, 17 de maio de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

Id:1518E0950C663AC



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Portfria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 065/2021

DISPENSAS Nº: 022/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 065/2021, na modalidade Dispensa nº 022/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em carro de som de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, tendo como empresa contratada: ALVINO JOSE DE CARVALHO 80007384149, CNPJ: 26.654.171/0001-28, com o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Marcolândia - PI, 17 de maio de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal